



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 13/2017,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1094, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Engemil – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda.**, estabelecida no SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1360, Brasília-DF, CEP: 71.200-249, doravante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.702/0001-70, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Matheus Antônio Militão de Menezes**, portador da Carteira CREA/DF nº 13.814/D e do CPF nº 000.400.681-02, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004049/2016-10**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, até o dia 1º de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado do contrato contemplando mão de obra fixa, material, peças de reposição e serviços eventuais é de **R\$ 2.736.005,88 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil cinco reais e oitenta e oito centavos)**, sendo o valor total mensal estimado de **R\$ 228.000,49 (duzentos e vinte e oito mil reais e quarenta e nove centavos)**, assim especificados:

a.1.) valor mensal para mão de obra é de **R\$ 96.894,88 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.162.738,56 (um milhão, cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**;

a.2.) valor mensal estimado para material/peças de reposição é de **R\$ 59.787,72 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 717.452,64 (setecentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**;

a.3.) valor mensal estimado para serviço eventual é de **R\$ 71.317,89 (setenta e um mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 855.814,68 (oitocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662400128040001**, Elemento de Despesa: 33.90.37, 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida as Notas de Empenho nº 2021NE000089, de 28/10/2021, no valor de **R\$ 14.305,96 (quatorze mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos)** e nº 2021NE000090, de 28/10/2021, no valor de **R\$ 34.258,31 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**, respectivamente.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito a repactuação e ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada, com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04 e 05 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

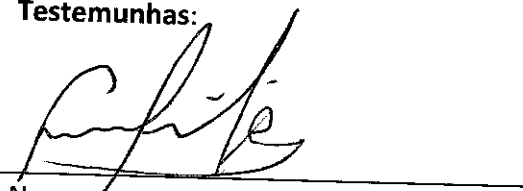
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

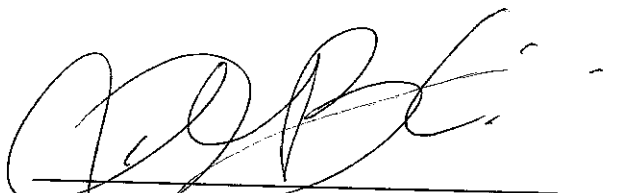
Brasília, 01 de novembro de 2021.


Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante


Matheus Antônio Militão de Menezes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: _____
Matrícula Siape nº **Fernando Francisco de Farias**
Fiscal de Contrato
Matrícula 440812


Nome: _____
Matrícula Siape nº: _____
Demian Mousinho Bento
Coordenador de Recursos Logísticos
COLOG/CORAD/DIRGE/IN/SG/PR